



PREGÃO ELETRÔNICO	69/2025
CONTRATANTE:	Município de Figueirão/MS
OBJETO:	Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológico, para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva, a UBS Pequi I (em implantação), o Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 366.159,59 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 21/01/2026 08h30 (horário de Brasília) 07h30 (horário de Mato Grosso do Sul)
PREGOEIRA: EQUIPE DE APOIO:	Deborah Cristina Lacerda de Souza Jaqueline Custódio da Silva, Claudinei Gomes da Silva e Rondinelli Alves de Lima
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP:	Não



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 **(Processo Administrativo nº16991 /2025)**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, realizará licitação, para **registro de preços** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 798 de 28 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológico, para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva, a UBS Pequi I (em implantação), o Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Figueirão-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o



fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. **Habilitação jurídica:**

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.8.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://comprasbr.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no portal <https://comprasbr.com.br/>.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.10.3. ANEXO III – Minuta Termo de Contrato
- 13.10.4. ANEXO IV- Modelo de declaração unificada

Figueirópolis , 29 de dezembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológico, para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva, a UBS Pequi I (em implantação), o Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Figueirópolis-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA UNIFICADA						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	16488	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE INOX; FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE BICOLOR, AZUL E VERDE; CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR.	UND	1	5.603,76	5.603,76
2	16497	DETECTOR FETAL DETECTOR FETAL PORTÁTIL – DF 7001 D-ANVISA Nº 80127840024-DESCRIÇÃO DO PRODUTO:-SONAR MODELO PORTÁTIL, DESENVOLVIDO COM O QUE EXISTE DE MAIS ATUAL NO MERCADO, PLACA ELETRÔNICA COM-COMPONENTES SMD. UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA DE-GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. ESSE MÉTODO-DIAGNÓSTICO PERMITE UM MEIO SIMPLES DE ESTABELECEER POSITIVA E IMEDIATAMENTE A VIABILIDADE FETAL EM GRAVIDEZ PREMATURA E PODE FACILMENTE SER USADO PARA VERIFICAR SE EXISTE VIDA FETAL DURANTE A AMEAÇA DE ABORTO. É AINDA POSSÍVEL DETECTAR GRAVIDEZ MÚLTIPLA, A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA. POSTERIORMENTE, POR VOLTA DA 24ª À 26ª SEMANA DE GRAVIDEZ, O SOM DISTINTO E CLARO DA PLACENTA AJUDA SUA LOCALIZAÇÃO E FACILITA O DIAGNÓSTICO DA PLACENTA PRÉVIA. O FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL, TAMBÉM PODE SER OUVIDO NESSE ESTÁGIO.-É AFERIDO PARA UMA EXCELENTE SENSIBILIDADE E UM MENOR NÍVEL DE RUÍDOS, OBTENDO ASSIM ÓTIMOS RESULTADOS NA OBSTETRÍCIA.-POSSUI QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO:-MODO UM: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL.-MODO DOIS: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS.-MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS.-MODO QUATRO: ILUMINAÇÃO DO DISPLAY.-TRANSDUTOR	UND	1	911,67	911,67



		<p>DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO.-PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS:-ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601-2-37:2003-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NCC 15.03860-RMP. 04.023 REV.01-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:-DISPLAY LCD-FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM-CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%-ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA OU BATERIA RECARREGÁVEL-DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM-PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM-ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA.-CONTROLE DE VOLUME.-ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO.-SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM²-POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA-GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS-QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO.-INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL.-CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V) (VENDIDO SEPARADAMENTE)-DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO.-COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA.-DIMENSÕES (L.P.A) 131 X 117 X 33 MM-PESO LÍQUIDO: 320GR.-GARANTIA: 2 ANOS</p>				
3	16880	<p>MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO PARA MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES PARA USO EM LEITO HOSPITALAR E "HOME CARE", OU EM AMBULÂNCIAS COM BATERIA INTEGRADA O QUE PERMITE SEU USO EM CASO DE INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DIVERSOS ALARMES PREVENTIVOS DE MONITORAMENTO CONTINUO. PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: - ECG - OXIMETRIA - PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - RESPIRAÇÃO -TEMPERATURA EXTERNA, DETECÇÃO DE MARCAPASSO COM INDICADOR, NA TELA NA FORMA DE ONDA - SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC ANÁLISES DE ARRITMIAS; - TELA COLORIDA TFT DE ALTA RESOLUÇÃO; - BATERIA INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE; - TOM DE PULSO DA SPO2 (PITCH TONE); - 128 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS; - PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; - CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE; - PESO MENOR QUE 3KG; - ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE VIA INTERNET; - MODO DE VERIFICAÇÃO CONTÍNUA; - LAN CONEXÃO SEM FIO.-ECG DE 12 CANAIS E INTERPRETAÇÃO - PNI SUNTECH DE ALTA PERFORMANCE ANÁLISE DE ECG DE ALTA PERFORMANCE - SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC - ANÁLISES DE ARRITMIAS E TENDÊNCIAS - ANÁLISE DE ECG (OPCIONAL) TELA COLORIDA TFT 10,4" COM 6 FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS - ALARME VISÍVEL NA ALÇA DE TRANSPORTE - INDICAÇÃO NUMÉRICAS E GRÁFICAS - TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO DA SPO2 - IMPRESSÃO TABULAR E GRÁFICA EM 3 CANAIS - 128 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS - ARMAZENAGEM DE ALARMES E ONDAS - CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS - BATERIA DE LI-ION DE ALTA PERFORMANCE - CONEXÃO PARA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO USANDO LAN OU W-LAN -TONS DE PULSO DA OXIMETRIA - COM OS</p>	UND	1	18.590,00	18.590,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		SEGUINTE ACESSÓRIOS PADRÃO - CABO DE ECG; - 10 ELETRODOS DESCARTÁVEL; - TUBO EXTENSOR DE PNI; - BRAÇADEIRA PNI ADULTO; - SENSORES DE SPO2; - SENSORES DE TEMPERATURA - CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; - ADAPTADOR DC (18 VDC, 2.5 A);				
4	16882	MONITOR DE TRIAGEM MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO SEGURO, RÁPIDO E FÁCIL DE UTILIZAR. DE USO PROFISSIONAL, FORNECE UMA GRANDE VERSATILIDADE PODENDO SER USADO DE FORMA CONSTANTE EM AMBULATÓRIOS, EMERGÊNCIAS, ENFERMARIAS, INTERNAÇÃO. APARELHO COM SINAL DE WI-FI OU CABO, COM PROTOCOLO QUE PERMITE ENVIAR OS PARÂMETROS EM TEMPO REAL PARA O PRONTUÁRIO DO PACIENTE DE FORMA RÁPIDA, CONFIÁVEL E AUTOMÁTICA, ATRAVÉS DE MEDIDORES DE ALTA PRECISÃO TEM ALTA CONFIABILIDADE E EXATIDÃO NOS PARÂMETROS. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM ATÉ 12 HORAS DE MONITORAMENTO CONTINUO-O PRODUTO DEVE OFERECER SUPORTE COM QUATRO RODAS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, NA QUAL O EQUIPAMENTO NÃO FIQUEM FIXADOS, ORGANIZADOS DE MANEIRA SEGURA QUE EVITARÁ QUEDA, E OU MANUSEIO BRUSCO QUE COMPROMETE O APARELHO.	UND	1	7.646,03	7.646,03
5	18942	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS - 520L TENSÃO: 110V OU 220V / 50HZ-PORTA DE VIDRO TRIPLO COM ISOLAMENTO ANTI EMBAÇANTE, GABINETE INTERNO: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, EVITANDO CORROSÃO E FACILITANDO A MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA. COM 4 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, POSSUINDO FREIOS ESTACIONÁRIOS EM 2 DESSES, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: AJUSTE DE -50 C ATÉ +50 C, COM CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE +2 C A +8 C PARA VACINAS.	UND	3	23.803,19	71.409,57
6	18631	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO ILUMINAÇÃO LED - VISUALIZADOR DE RAIOS X-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES-BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V-CORPO: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45-ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5-PESO: 2 KG-FREQUÊNCIA: 50/60 HZ-LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO	UND	3	1.189,43	3.568,29
7	18700	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL-TENSÃO 220V/60HZ-POTÊNCIA DE CONSUMO 600W-COMP. DA BARRA DE SELAGEM: SEM LIMITES-ESPESSURA DA SELAGEM 10MM-CAPACIDADE DA ESTEIRA 5KG-LARG. DA ESTEIRA: 160MM-TEMPERATURA: 0~300°C-DIMENSÃO DA MÁQUINA: 850 X 420 X 360MM-TIPO DE MATERIAL: AÇO PINTADO	UND	1	2.514,44	2.514,44
8	18733	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS-IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.-BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO – FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX.-FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR).-AQUISIÇÃO DE 12 CANAIS SIMULTÂNEOS.-TELA DE LCD COLORIDA 4,3".-TOUCH SCREEN PARA FÁCIL OPERAÇÃO.-INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA.-MEMÓRIA INTERNA PARA 200 PACIENTES.-VISUALIZAÇÃO DO ECG EM TEMPO REAL.-CONEXÃO COM O PC ATRAVÉS DA LAN OU WIFI (OPCIONAL).-IDIOMA EM PORTUGUÊS.-MENSAGEM DE ELETRODO SOLT.-DETECÇÃO DE MARCAPASSO.	UND	1	8.888,01	8.888,01
9	18751	APARELHO RAIOS X COLUNA MÓVEL BIVOLT--O RAIOS X COLUNA MÓVEL CONTÉM CONJUNTO EMISSOR DE RADIAÇÃO-X (CABEÇOTE);-ESCALA GRADUADA;	UND	1	9.409,83	9.409,83



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		BRAÇO ARTICULÁVEL;-BRAÇO FIXO (TIPO MÓVEL);-CAIXA DE COMANDO;-CHAVE GERAL;-CONTROLE REMOTO;-COLUNA;-CABO ENTRADA DE FORÇA;-BASE (TIPO MÓVEL)-RODÍZIO.				
10	18753	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15KG-ALTURA DO PRODUTO (CM) 20.0-LARGURA DO PRODUTO (CM) 54.0-PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 34.5-PESO LÍQUIDO (KG) 5.428-ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 25.0-LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 42.5-PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 54.5-PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 6.81	UND	1	811,64	811,64
11	18754	BALANÇA WELMY DIGITAL PROFISSIONAL COM ANTROPÔMETRO W200A COR BRANCO 110V/220V-MODELO W 200/100 A-CAPACIDADE 200 KG-CARGA MÍNIMA 2 KG-DIVISÃO 100 G-DIMENSÃO 34 X 39 CM-DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM:-LED VERMELHO OU-LCD COM BACKLIGHT;	UND	2	1.800,00	3.600,00
12	18755	CARDIOTOCÓGRAFO SILVER-MONITOR COM TELA RETRÁTIL, DISPLAY COLORIDO DE 8.4", LCD, DIGITAL. PAINEL ANALÓGICO DE RÁPIDO ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES, IMPRESSÃO, CONTROLE DE VOLUME, ALARMES E CALIBRAÇÃO. IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, COM FÁCIL ACESSO PARA REPOSIÇÃO DE PAPEL. PERMITE VISUALIZAR TRAÇADO CARACTERÍSTICO E NÚMERO ABSOLUTO DOS PARÂMETROS: FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) EM BATIMENTOS POR MINUTO E CONTRAÇÃO UTERINA. O MOVIMENTO FETAL É MOSTRADO NA FORMA DE SETA. NO EXAME DE GÊMEOS PERMITE VISUALIZAR O TRAÇADO DE AMBOS OS FETOS EM TELAS DISTINTAS. PERMITE AJUSTE DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM 1, 2, 3 CM/MIN, AJUSTE DO ALARME MÍNIMO E MÁXIMO DA FCF, AJUSTE DAS CONFIGURAÇÕES DA BASELINE E GANHO DO TOCO. PERMITE DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL DO MOVIMENTO FETAL. PERMITE PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE EXAME, REGISTRO DE EVENTOS EXTERNOS COM MARCAÇÃO NO REGISTRO GRÁFICO IMPRESSO E, ALARME SONORO E VISUAL PARA ALTERAÇÃO DA FCF, ALARME VISUAL PARA TÉRMINO DE PAPEL, ALARME VISUAL E SONORO PARA PERDA DE SINAL DO TRANSDUTOR TOCO E DA FCF. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 115-230 V – 50/60HZ, • PESO 3KG. • DIMENSÕES: 290 MM X 230 MM X 86MM. • CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5 METROS. • SAÍDA RS 485 ACOMPANHA: • 2 TRANSDUTORES DE ULTRASSOM COM 10 CRISTAIS COM SINAL DE FREQUÊNCIA DOPPLER (2.0 MHZ) - FCF 1 E FCF 2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,3 METROS. IPX1 • 1 TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE CONTRAÇÃO UTERINA (TOCO). COMPRIMENTO DO CABO: 1,3 METROS. IPX1 • 1 MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL (MOVIMENTO FETAL). COMPRIMENTO DO CABO: 1,3 METROS. IPX1 • 4 CINTAS ELÁSTICAS, COM LARGURA DE 5,6 CM E COMPRIMENTO DE 1,40 M (EM REPOUSO). • 3 BLOCOS DE PAPEL DE 112MM, COM 20MTS DE COMPRIMENTO. TOTAL DE 450 FOLHAS. • 1 CABO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M	UND	1	10.735,00	10.735,00
13	18756	BOMBA DE INFUSÃO INFUSOMAT-EXATIDÃO DE 95% NAS INFUSÕES;-PEQUENA, LEVE E EMPILHÁVEL;-CABO PARA CONECTAR ATÉ 3 EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE;-PROGRAMAÇÕES DISPONÍVEIS: VAZÃO, TEMPO OU VOLUME. A PARTIR DE 02 VARIÁVEIS INFORMADAS, A TERCEIRA É AUTOMATICAMENTE CALCULADA-ALARMES DE: SENSOR DE AR, SENSOR DE GOTAS, BATERIA;-TITULAÇÃO: ALTERAÇÃO DA VAZÃO SEM INTERRUPÇÃO DA INFUSÃO;-FUNÇÃO BOLUS;-FUNÇÃO STAND BY;-FUNÇÃO KVO: KEEP VEIN	UND	2	10.360,81	20.721,62



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		OPEN;-LINHA DE EQUIPOS PARENTERAIS DEDICADOS E SEGUROS PARA UTILIZAÇÃO NESTE EQUIPAMENTO. PVC – DEHP FREE, PVC FREE. CERTIFICADOS PELO INMETRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 502 DE 29, DE DEZEMBRO DE 2011;				
14	18757	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR - MODELO DE ÓTICA-INFINITA - PORTA-OBJETIVA REVERSO PARA 05 (CINCO) OBJETIVAS. OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS DE 4X, 10X, 20X, 40X E 100X. OCULAR DE GRANDE CAMPO WF 10X/18MM? CONDENSADOR ABBE N.A. 1,25 EQUIPADO COM-DIAFRAGMA E FILTRO COM AJUSTE DE CENTRALIZAÇÃO E ALTURA ILUM. 6V- 20W.-BIVOLT. COM SISTEMA-COAXIAL COM MACROMÉTICO E MICROMÉTRICO-CONJUGADOS BILATERAIS	UND	1	4.385,44	4.385,44
15	18758	APARELHO DE GASOMETRIA-ANALISADOR ABRANGENTE DE CUIDADOS CRÍTICOS DE SANGUE TOTAL QUE COMBINA GASES NO SANGUE, ELETRÓLITOS, METABÓLITOS, CO-OXIMETRIA E 32 RESULTADOS CALCULADOS EM UM ANALISADOR SIMPLES E COMPACTO. COM TECNOLOGIA DE CARTUCHO COMPONENTE, QUE NÃO REQUER MANUTENÇÃO, PARA SENSORES E REAGENTES COM TECNOLOGIA DE CO-OXIMETRIA DE SANGUE TOTAL PATENTEADA, NOVA, QUE NÃO REQUER MANUTENÇÃO QUE NÃO DANIFICA.-PO2 PCO2 PH HCT THB NA CL K ICA TCO2 IMG GLI LAC UREA (BUN) CREAT SO2% O2HB COHB METHB HHB HBF TBIL	UND	1	29.299,92	29.299,92
16	18766	DIATHERAPIC MICROWAVE HTM (APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS-CURTAS), VOLTAGEM 110, CABO FLEXIVEL E BRAÇO ARTICULADO, COM DIMENSÕES DE: 28.0CM-x 34.0 X 16.0 (CXLXA)	UND	1	8.991,33	8.991,33
17	18768	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA, COM PEDAL DE COMANDO COM NO MÍNIMO 3 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA A POSIÇÃO ZERO, BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL EM 90° ESCAMOTEAVEL, AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), ESTRUTURA DE MATERIAL EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, ESTOFAMENTO AMPLO, APOIO DOS BRAÇOS FIXOS COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, CAPAS EM ABS INJETADOS, COM PROTEÇÃO ANTI UV, QUE PROMOVA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ACIONADA POR MOTO REDUTOR DE BAIXA TENSÃO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS, PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, MOTORES ISENTOS DE ÓLEO, ENCOSTO DA CABEÇA BIARTICULADO, ANATÔMICO, REMOVÍVEL, REGULAGEM ALTURA COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL, SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA, ESTOFAMENTO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MATERIAL LAMINADO EM PVC OU VISCO ELÁSTICOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM COSTURA, ATÓXICO, DE ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE, COR NEUTRA, PEDAL JOYSTICK MÓVEL, COM ACIONAMENTO DAS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, REFLETOR E POSICIONAMENTOS DE TRABALHO, ENCOSTO E ASSENTOS AMPLOS, ENVOLVENTE, CONFORTÁVEIS E ANATÔMICOS COM ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO, CURVO QUE PROPORCIONE CONFORTO DO PACIENTE E PERMITE MAIOR APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA DE CONEXÃO INCORPORADAS COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 V, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 50/60 HZ, BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA PARA FACILITAR ACESSO DO PROFISSIONAL, SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM 24 VOLTS, BASE QUE NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO NO	UND	1	18.481,13	18.481,13



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

	<p>PISO.-A CADEIRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS:-EQUIPO: ACOPLADO A CADEIRA, TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, AMBIDESTRO COM ATÉ 4 TERMINAIS PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (2 TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO TIPO BORDEN E 1 PARA BAIXA ROTAÇÃO TIPO BORDEN COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY, SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SERINGA TRÍPLICE COM BICO REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL, TAMPO OU BANDEJA ÚNICA EM INOX, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA COLOCAR MATERIAL CLÍNICO, PINTURA DE COR BRANCA, ANTICORROSIVA, PUXADORES LATERAIS, SISTEMA ANTIRREFLEXO, VÁLVULA ANTI-RETRAÇÃO, FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO RESERVATÓRIO.-REFLETOR: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO EM LED, MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ, INTENSIDADES DE 10.000, 20.000 E 30.000 LUX, ACIONAMENTO POR PEDAL PARA SE EVITAR RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, FONTE DE LUZ FRIA, NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR, FACILITA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO E MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO. LINHAS ARREDONDADAS FACILITA O MANUSEIO, CABEÇOTE DE MATERIAL RESISTENTE COM GIRO EM 620 GRAUS, LEVE, ALTA DURABILIDADE DE AMPLA MOBILIDADE PARA VÁRIAS POSIÇÕES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO PUXADORES BILATERAIS FORMATO DE ALÇA, PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL DE MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PROTEJA SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL.-UNIDADE DE ÁGUA OU UNIDADE AUXILIAR: CAIXA ACOPLADA, CAPACIDADE DE ATÉ 3 TERMINAIS, 02 (DOIS) SUGADORES DE ALTA POTÊNCIA PARA CÂNULA DESCARTÁVEL (TRATAMENTO RESTAURADOR E CIRÚRGICO). CUBA BRANCA MATERIAL DE PORCELANA, REMOVÍVEL, PROFUNDA COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURAS PARA EVITAR RESPINGOS, ACIONAMENTO DA ÁGUA MANUAL, SISTEMA DE REGULAÇÃO DE VAZÃO DE ÁGUA, CUBAS REBATÍVEL COM 90 GRAUS, PARA POSSIBILITAR APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO, RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE NO MÍNIMO 800ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE.-MOCHO PROFISSIONAL: BASE COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) RODÍZIOS, ASSENTO ANATÔMICO, REGULÁVEIS PARA MAIOR CONFORTO E ERGONOMIA DO PROFISSIONAL, ACIONAMENTO A GÁS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA – 33 COM PVC EXPANDIDO SEM COSTURAS, MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE 440 A 570 MM E ENCOSTO DE 285 A 360 MM, RECLINAÇÃO DO ENCOSTO, COR NEUTRA SEGUINDO A MESMA COR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.-ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, DESTINADO A PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SELETOR DE FUNÇÃO ANALÓGICA, APARELHO CONJUGADO COM AS DUAS FUNÇÕES ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, CONTROLE DE POTÊNCIA AJUSTÁVEL COM ATÉ 10 NÍVEIS, CONFORME A NECESSIDADE DE TRABALHO, AJUSTE FINO DE ATÉ 6 NÍVEIS DE ÁGUA E AR, PEÇAS DE MÃO LEVE DE FORMATO ANATÔMICO PARA MELHORA PRECISÃO DE TRABALHO, GABINETE RESISTENTE, PINTURA LISA PARA FACILITAR DESINFECÇÃO, COMPOSTO POR CORPO E TAMPA, PEDAL DE ACIONAMENTO DE</p>				
--	--	--	--	--	--



		COMANDO ÚNICO, CAPA DA PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COMANDOS DE LIGA/DESLIGA E SELEÇÃO DAS FUNÇÕES ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA E DE VAZÃO DE ÁGUA, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA CADEIRA, RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 500 ML, MANGUEIRAS LISA, LEVES, LEXÍVEIS DE FÁCIL DESINFECÇÃO, TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIZOELÉTRICO, RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO REMOVÍVEL, COM PRESENÇA DE FILTRO DE AR PARA DRENAGEM DE RESÍDUOS LÍQUIDOS CONDENSADOS, RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS REMOVÍVEL, BOMBA PERISTÁLTICA INTERNA E ELÉTRICA, 03 PONTAS PÉRIO DE FORMATOS VARIADOS, MATERIAL ESTERILIZÁVEL O QUE REFORÇA CUIDADOS COM A BIOSSEGURANÇA, 01 CHAVE DE APERTO DAS PONTAS, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: DE 29 A 32 KHZ, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO:110/220 V, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA: RESERVATÓRIO ACOPLADO, ALIMENTAÇÃO DE AR: COMPRESSOR (REDE).-COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: COMPATIBILIDADE E CAPACIDADE PARA ATENDER 01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MOTO-COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, ALTO DESEMPENHO E MOTOR DE POTÊNCIA DE 1HP, PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA E ANTIMICROBIANA INTERNA E EXTERNA. VOLUME RESERVATÓRIO: 30L VERTICAL, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, TENSÃO: 127 V, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM FIO, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 8,3 BAR – 120 LIBRAS, DESLOCAMENTO TEÓRICO 6 PCM: 170L/MINUTO , NÚMERO DE PISTÕES: 2-V, NÚMEROS DE POLOS: 4.				
18	18773	INALADOR NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS BIVOLT COR BRANCO 110V/220V	UND	2	1.822,87	3.645,74
19	18777	ECÓGRAFO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS QUE PERMITE ATUALIZAÇÕES COM NO MÍNIMO 5.400.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRÁFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR, FETAL, TRANSFONTANELA, CARDIOLOGIA (ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E TRANSESOFÁGICO), EXAMES E EXAMES DE INTERVENÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE, DE FÁCIL LOCOMOÇÃO, COM CARRO MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS GIRATÓRIAS E SISTEMAS DE TRAVAS; PAINEL DE CONTROLE ERGONÓMICO TOTALMENTE ARTICULADO EM ALTURA, GIRO E EXTENSÃO, COM TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL E TELA TOUCH SCREEN COM MONITOR DE LED COM 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X1024 COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULADO EM ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; COM SSD INTEGRADO DE NO MÍNIMO 512 GB; FAIXA DINÂMICA DE 256 DB; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA COM TECNOLOGIA DE INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS MODELOS DE TRANSDUTORES; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE IMAGEM 2D AO TOQUE DE UM BOTÃO, PARA AJUSTAR CURVA DE TGC/DGC, GANHO E CURVA DE COMPRESSÃO; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE ESPECTRO EM MODO DOPPLER EM POUCOS AJUSTES; CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL AO TOQUE DE UM BOTÃO; PULSÁTIL, POWER DOPPLER DIRECIONAL,	UND	1	136.946,17	136.946,17



	<p>DOPPLER COLOR E DOPPLER TECIDUAL (COLORIDO E ESPECTRAL); MODO DUPLEX, TRIPLEX; DOPPLER CONTÍNUO, MODO M COM COLOR; MODO M, OPERAÇÃO NOS MODOS B/ D/ M/ BB/ BD/ BM; COLOR DOPPLER E POWER DOPPLER COM AJUSTE AUTOMÁTICO DA FREQUÊNCIA CONFORME A POSIÇÃO DA CAIXA DE COR; COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M E DOPPLER ESPECTRAL; MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM 2D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTOR LINEAR; CONEXÃO SIMULTÂNEA E ATIVA DE NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DIRETAMENTE ATRAVÉS DO PAINEL DO EQUIPAMENTO, E SEM ADAPTAÇÕES;</p> <p>PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 32 CM; SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS DE RUÍDO (SPECKLE REDUCTION) COM MELHORIA DA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E RESOLUÇÃO DA BORDA PARA MELHORAR A DIFERENCIAÇÃO DOS TECIDOS; TECNOLOGIA DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS EM TEMPO REAL POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES; SOFTWARE PARA AS ANÁLISES DE STRAIN RATE CARDÍACO E DE STRAIN RADIAL E CIRCUNFERENCIAL PELA TECNOLOGIA SPECKLE TRACKING. SOFTWARE DEVE SER ENTREGUE OU EMBARCADO NO EQUIPAMENTO OU ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVIDAMENTE INSTALADO E OPERANTE; SOFTWARE QUE PROPORCIONA AS MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS DA ESPESSURA DA CAMADA ÍNTIMA-MÉDIA NAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS; SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ANÁLISES VASCULARES, CONSIDERANDO DETECÇÃO DE FLUXOS BAIXOS E VASOS CAPILARES. SOFTWARE INTEGRADO PARA VISÃO EXPANDIDA DA ANATOMIA OU IMAGEM PANORÂMICA, SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS VOLUMÉTRICAS 4D (3D EM TEMPO REAL) PARA REALIZAÇÃO DE QUANTIFICAÇÃO DAS IMAGENS MULTIPLANARES E VOLUMÉTRICAS, POSSUINDO IMAGENS TOMOGRÁFICAS COM AJUSTE DE ESPESSURA. POSSIBILIDADE FUTURA DE REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA AVANÇADA COM SOFTWARE DE ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 3 PROTOCOLOS (EXERCÍCIO E FARMACOLÓGICO) DE EXAME CONTENDO PELO MENOS 8 ESTÁGIOS DE AQUISIÇÃO E ANÁLISE D WALL MOTION SCORING, SOFTWARE QUE CLASSIFICA QUANTITATIVAMENTE VELOCIDADES SEGMENTARES DE CONTRAÇÃO E RELAXAMENTO DO TECIDO CARDÍACO PARA VISUALIZAÇÃO DE ANORMALIDADES, SOFTWARE QUE AVALIA QUALITATIVAMENTE O DESLOCAMENTO DA FUNÇÃO REGIONAL DA FIBRA MUSCULAR CARDÍACA, COM ANÁLISE DE STRAIN, STRAIN RATE E DISSINCRONISMO; SOFTWARE PARA ANALISAR O GRAU DE RIGIDEZ DO TECIDO COMO UM VALOR ABSOLUTO, SEM MOVER O TRANSDUTOR OU COMPRIMIR OS TECIDOS. COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE VELOCIDADE E KPA, ELASTOGRAFIA SHEAR WAVE PRA ANÁLISE DE FÍGADO.</p> <p>SHEARWAVE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA REVISÃO EM CINELOOP QUE POSSUA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E EXIBIÇÃO DE ATÉ 4000 QUADROS DE IMAGENS 2D E EM CORES, EM TEMPO REAL E MODO DUPLEX; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS EM CD/DVD, E</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>USB; CONECTIVIDADE DICOM 3.0 COMPLETO INCLUINDO TODOS OS PROTOCOLOS MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY – RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING; TEXTO RÁPIDO QUE PERMITA FAZER ANOTAÇÃO A QUALQUER MOMENTO DURANTE O EXAME; CAPACIDADE DE FAZER ANOTAÇÕES E MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS NA MEMÓRIA; MANUAL BÁSICO EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO COM REGULAÇÃO DE VOLTAGEM (100V-240V), CONEXÃO MÍNIMA DE 05 PORTAS USB; TODOS OS TRANSDUTORES DEVERÃO SER ELETRÔNICOS DO TIPO MULTIFREQUENCIAL E BANDA ESTENDIDA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE</p> <p>TRANSDUTORES:</p> <p>1 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO PARA MEDICINA INTERNA E VASCULAR ABDOMINAL (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA: 1 A 7 MHZ); 1 (UM) TRANSDUTOR LINEAR PARA APLICAÇÕES VASCULARES E PEQUENAS PARTES (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 3 A 14 MHZ) COM 40 MM NO CAMPO DE VISÃO E 256 ELEMENTOS; 1 (UM) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA E UROLOGIA (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA: 2 A 11 MHZ) COM 128 ELEMENTOS.</p> <p>ACESSÓRIO: NOBREAK COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.</p> <p>POSSIBILIDADES FUTURAS: COMPATIBILIDADE PARA O TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO; SONDA SETORIAL NEONATAL DE FREQUENCIA MÍNIMA 4 A 12MHZ; SETORIAL PEDIÁTRICO DE NO MINIMO 3-8MHZ; SOFTWARE 5D FOLÍCULOS; REALCE DE AGULHA PARA BLOQUEIOS; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO MICROCIRCULATÓRIO PARA EXIBIÇÃO DE INTENSIDADE EM CORES; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE MODO TRIDIMENSIONAL; SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO DE VOLUME AVANÇADA QUE APRIMORA A VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS INTERNAS E EXTERNAS EM UMA ÚNICA IMAGEM RENDERIZADA. QUANTIFICAÇÃO DE GORDURA.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA QUE CONFERE AO FABRICANTE O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS.</p> <p>EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SOLUÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS VIA SMARTPHONE, DEVERÁ VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA, E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE, MONTADO E INSTALADO. OFERECER TREINAMENTO “IN LOCO” AOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANIPULAR O EQUIPAMENTO E COMO SUPORTE ON-LINE PARA DIRIMIR DÚVIDAS TÉCNICAS POSTERIORES, PELO PERÍODO DA GARANTIA.</p> <p>A MARCA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA EM MATO GROSSO DO SUL, COM EMPRESA FÍSICA</p>				
--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		<p>COMPROVADO ATRAVÉS DE CONTRATO FIRMADO COM O FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60 DIAS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, E COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PARA QUE HAJA UM SUPORTE DE ATENDIMENTO TÉCNICO EM ATÉ 48HRS; ASSIM COMO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA DEVERÁ TER UM ENGENHEIRO HABILITADO PELO FABRICANTE, REGISTRADO NO CREA MS, SEM NECESSIDADE EM SER A EMPRESA LICITANTE, RESULTANDO EM UM ATENDIMENTO MAIS ÁGIL, BEM COMO EVITAR PREJUÍZO AOS PACIENTES DE MÉDIO E ALTO RISCO ATENDIDOS PELA CONTRATANTE EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 24 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA (COM EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO) CONFORME MANUAL DO FABRICANTE (INCLUINDO PEÇAS QUE POR ESTE VENHAM A SER INDICADAS EM MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA). MARCAS REFERENTES A SAMSUNG HS50, LOPGIC P9 OU PHILIPS AFFINITI 50</p>				
Total: 366.159,59						



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 13.893.544/0001-71										
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	Secretaria Municipal de Saúde	UBS Arindo Rodrigues da Silva	UBS Pequini (em implantação)	Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado	UNID. MED.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	16488	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE INOX; FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE BICOLOR, AZUL E VERDE; CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR.	1			1		UND	5.603,76	5.603,76
2	16497	DETECTOR FETAL DETECTOR FETAL PORTÁTIL – DF 7001 D-ANVISA Nº 80127840024-DESCRIÇÃO DO PRODUTO:-SONAR MODELO PORTÁTIL, DESENVOLVIDO COM O QUE EXISTE DE MAIS ATUAL NO MERCADO, PLACA ELETRÔNICA COM-COMPONENTES SMD. UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA DE-GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. ESSE MÉTODO-DIAGNÓSTICO PERMITE UM MEIO SIMPLES DE ESTABELECEER POSITIVA E IMEDIATAMENTE A VIABILIDADE FETAL EM GRAVIDEZ PREMATURA E PODE FACILMENTE SER USADO PARA VERIFICAR SE EXISTE VIDA FETAL DURANTE A AMEAÇA DE ABORTO. É AINDA POSSÍVEL DETECTAR GRAVIDEZ MÚLTIPLA, A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA. POSTERIORMENTE, POR VOLTA DA 24ª À 26ª SEMANA DE GRAVIDEZ, O SOM DISTINTO E CLARO DA PLACENTA AJUDA SUA LOCALIZAÇÃO E FACILITA O DIAGNÓSTICO DA PLACENTA PRÉVIA. O FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL, TAMBÉM PODE SER OUVIDO NESSE ESTÁGIO.-É AFERIDO PARA UMA EXCELENTE SENSIBILIDADE E UM MENOR NÍVEL DE RUÍDOS, OBTENDO ASSIM ÓTIMOS RESULTADOS NA OBSTETRÍCIA.-POSSUI QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO:-MODO UM: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL.-MODO DOIS: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS.-MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS.-MODO QUATRO: ILUMINAÇÃO DO DISPLAY.-TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM	1				1	UND	911,67	911,67



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO.-PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS:-ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1- 2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601-2- 37:2003-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NCC 15.03860-RMP. 04.023 REV.01-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:-DISPLAY LCD-FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM-CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%-ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA OU BATERIA RECARREGÁVEL-DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM-PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM-ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA.-CONTROLE DE VOLUME.-ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO.-SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM²-POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA-GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS-QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO.-INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL.-CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V) (VENDIDO SEPARADAMENTE)-DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO.-COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA.-DIMENSÕES (L.P.A) 131 X 117 X 33 MM-PESO LÍQUIDO: 320GR.-GARANTIA: 2 ANOS								
3	16880	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO PARA MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES PARA USO EM LEITO HOSPITALAR E "HOME CARE", OU EM AMBULÂNCIAS COM BATERIA INTEGRADA O QUE PERMITE SEU USO EM CASO DE INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DIVERSOS ALARMES PREVENTIVOS DE MONITORAMENTO CONTINUO. PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: - ECG - OXIMETRIA - PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - RESPIRAÇÃO -TEMPERATURA EXTERNA, DETECÇÃO DE MARCAPASSO COM INDICADOR, NA TELA NA FORMA DE ONDA - SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC ANÁLISES DE ARRITMIAS; - TELA COLORIDA TFT DE ALTA RESOLUÇÃO; - BATERIA INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE; - TOM DE PULSO DA SPO2 (PITCH TONE); - 128 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS; - PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; - CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE; - PESO MENOR QUE 3KG; - ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE VIA INTERNET; -	1				1	UND	18.590,00	18.590,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		MODO DE VERIFICAÇÃO CONTÍNUA; - LAN CONEXÃO SEM FIO.-ECG DE 12 CANAIS E INTERPRETAÇÃO - PNI SUNTECH DE ALTA PERFORMANCE ANÁLISE DE ECG DE ALTA PERFORMANCE - SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC - ANÁLISES DE ARRITMIAS E TENDÊNCIAS - ANÁLISE DE ECG (OPCIONAL) TELA COLORIDA TFT 10,4" COM 6 FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS - ALARME VISÍVEL NA ALÇA DE TRANSPORTE - INDICAÇÃO NUMÉRICAS E GRÁFICAS - TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO DA SPO2 - IMPRESSÃO TABULAR E GRÁFICA EM 3 CANAIS - 128 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS - ARMAZENAGEM DE ALARMES E ONDAS - CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS - BATERIA DE LI-ION DE ALTA PERFORMANCE - CONEXÃO PARA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO USANDO LAN OU W-LAN - TONS DE PULSO DA OXIMETRIA - COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS PADRÃO - CABO DE ECG; - 10 ELETRODOS DESCARTÁVEL; - TUBO EXTENSOR DE PNI; - BRAÇADEIRA PNI ADULTO; - SENSORES DE SPO2; - SENSORES DE TEMPERATURA - CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; - ADAPTADOR DC (18 VDC, 2.5 A);								
4	16882	MONITOR DE TRIAGEM MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO SEGURO, RÁPIDO E FÁCIL DE UTILIZAR. DE USO PROFISSIONAL, FORNECE UMA GRANDE VERSATILIDADE PODENDO SER USADO DE FORMA CONSTANTE EM AMBULATÓRIOS, EMERGÊNCIAS, ENFERMARIAS, INTERNAÇÃO. APARELHO COM SINAL DE WI-FI OU CABO, COM PROTOCOLO QUE PERMITE ENVIAR OS PARÂMETROS EM TEMPO REAL PARA O PRONTUÁRIO DO PACIENTE DE FORMA RÁPIDA, CONFIÁVEL E AUTOMÁTICA, ATRAVÉS DE MEDIDORES DE ALTA PRECISÃO TEM ALTA CONFIABILIDADE E EXATIDÃO NOS PARÂMETROS. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM ATÉ 12 HORAS DE MONITORAMENTO CONTINUO-O PRODUTO DEVE OFERECER SUPORTE COM QUATRO RODAS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, NA QUAL O EQUIPAMENTO NÃO FIQUEM FIXADOS, ORGANIZADOS DE MANEIRA SEGURA QUE EVITARÁ QUEDA, E OU MANUSEIO BRUSCO QUE COMPROMETE O APARELHO.	1		1			UND	7.646,03	7.646,03
5	18942	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS - 520L TENSÃO: 110V OU 220V / 50HZ-PORTA DE VIDRO TRIPLA COM ISOLAMENTO ANTI EMBAÇANTE, GABINETE INTERNO: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, EVITANDO CORROSÃO E FACILITANDO A MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA. COM 4 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, POSSUINDO FREIOS ESTACIONÁRIOS EM 2 DESSSES, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: AJUSTE DE -50 C ATÉ +50 C, COM CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE +2 C A +8 C PARA VACINAS.	3		1		2	UND	23.803,19	71.409,57



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

6	18631	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO ILUMINAÇÃO LED - VISUALIZADOR DE RAIOS X-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES-BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V-CORPO: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45-ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5-PESO: 2 KG-FREQUÊNCIA: 50/60 HZ-LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO	3			3		UND	1.189,43	3.568,29
7	18700	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL-TENSÃO 220V/60HZ-POTÊNCIA DE CONSUMO 600W-COMP. DA BARRA DE SELAGEM: SEM LIMITES-ESPESSURA DA SELAGEM 10MM-CAPACIDADE DA ESTEIRA 5KG-LARG. DA ESTEIRA: 160MM-TEMPERATURA: 0-300°C-DIMENSÃO DA MÁQUINA: 850 X 420 X 360MM-TIPO DE MATERIAL: AÇO PINTADO	1			1		UND	2.514,44	2.514,44
8	18733	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS-IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.-BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO – FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX.-FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR).-AQUISIÇÃO DE 12 CANAIS SIMULTÂNEOS.-TELA DE LCD COLORIDA 4,3".-TOUCH SCREEN PARA FÁCIL OPERAÇÃO.-INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA.-MEMÓRIA INTERNA PARA 200 PACIENTES.-VISUALIZAÇÃO DO ECG EM TEMPO REAL.-CONEXÃO COM O PC ATRAVÉS DA LAN OU WIFI (OPCIONAL).-IDIOMA EM PORTUGUÊS.-MENSAGEM DE ELETRODO SOLTO.-DETECÇÃO DE MARCAPASSO.	1				1	UND	8.888,01	8.888,01
9	18751	APARELHO RAIOS X COLUNA MÓVEL BIVOLT--O RAIOS X COLUNA MÓVEL CONTÉM CONJUNTO EMISSOR DE RADIAÇÃO-X (CABEÇOTE);-ESCALA GRADUADA;-BRAÇO ARTICULÁVEL;-BRAÇO FIXO (TIPO MÓVEL);-CAIXA DE COMANDO;-CHAVE GERAL;-CONTROLE REMOTO;-COLUNA;-CABO ENTRADA DE FORÇA;-BASE (TIPO MÓVEL)-RODÍZIO.	1			1		UND	9.409,83	9.409,83
10	18753	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15KG-ALTURA DO PRODUTO (CM) 20,0-LARGURA DO PRODUTO (CM) 54,0-PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 34,5-PESO LÍQUIDO (KG) 5,428-ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 25,0-LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 42,5-PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 54,5-PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 6,81	1			1		UND	811,64	811,64
11	18754	BALANÇA WELMY DIGITAL PROFISSIONAL COM ANTROPÔMETRO W200A COR BRANCO 110V/220V-MODELO W 200/100 A-CAPACIDADE 200 KG-CARGA MÍNIMA 2 KG-DIVISÃO 100 G-DIMENSÃO 34 X 39 CM-DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM:-LED VERMELHO OU-LCD COM BACKLIGHT;	2			2		UND	1.800,00	3.600,00
12	18755	CARDIOTOCÓGRAFO SILVER-MONITOR COM TELA RETRÁTIL, DISPLAY COLORIDO DE 8.4", LCD, DIGITAL. PAINEL ANALÓGICO DE	1				1	UND	10.735,00	10.735,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		<p>RÁPIDO ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES, IMPRESSÃO, CONTROLE DE VOLUME, ALARMES E CALIBRAÇÃO. IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, COM FÁCIL ACESSO PARA REPOSIÇÃO DE PAPEL. PERMITE VISUALIZAR TRAÇADO CARACTERÍSTICO E NÚMERO ABSOLUTO DOS PARÂMETROS: FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) EM BATIMENTOS POR MINUTO E CONTRAÇÃO UTERINA. O MOVIMENTO FETAL É MOSTRADO NA FORMA DE SETA. NO EXAME DE GÊMEOS PERMITE VISUALIZAR O TRAÇADO DE AMBOS OS FETOS EM TELAS DISTINTAS. PERMITE AJUSTE DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM 1, 2, 3 CM/MIN, AJUSTE DO ALARME MÍNIMO E MÁXIMO DA FCF, AJUSTE DAS CONFIGURAÇÕES DA BASELINE E GANHO DO TOCO. PERMITE DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL DO MOVIMENTO FETAL. PERMITE PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE EXAME, REGISTRO DE EVENTOS EXTERNOS COM MARCAÇÃO NO REGISTRO GRÁFICO IMPRESSO E, ALARME SONORO E VISUAL PARA ALTERAÇÃO DA FCF, ALARME VISUAL PARA TÉRMINO DE PAPEL, ALARME VISUAL E SONORO PARA PERDA DE SINAL DO TRANSDUTOR TOCO E DA FCF. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 115-230 V – 50/60HZ, • PESO 3KG. • DIMENSÕES: 290 MM X 230 MM X 86MM. • CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5 METROS. • SAÍDA RS 485 ACOMPANHA: • 2 TRANSDUTORES DE ULTRASSOM COM 10 CRISTAIS COM SINAL DE FREQUÊNCIA DOPPLER (2.0 MHZ) - FCF 1 E FCF 2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,3 METROS. IPX1 • 1 TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE CONTRAÇÃO UTERINA (TOCO). COMPRIMENTO DO CABO: 1,3 METROS. IPX1 • 1 MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL (MOVIMENTO FETAL). COMPRIMENTO DO CABO: 1,3 METROS. IPX1 • 4 CINTAS ELÁSTICAS, COM LARGURA DE 5,6 CM E COMPRIMENTO DE 1,40 M (EM REPOUSO). • 3 BLOCOS DE PAPEL DE 112MM, COM 20MTS DE COMPRIMENTO. TOTAL DE 450 FOLHAS. • 1 CABO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M</p>							
13	18756	<p>BOMBA DE INFUSÃO INFUSOMAT-EXATIDÃO DE 95% NAS INFUSÕES;-PEQUENA, LEVE E EMPILHÁVEL;-CABO PARA CONECTAR ATÉ 3 EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE;-PROGRAMAÇÕES DISPONÍVEIS: VAZÃO, TEMPO OU VOLUME. A PARTIR DE 02 VARIÁVEIS INFORMADAS, A TERCEIRA É AUTOMATICAMENTE CALCULADA-ALARMES DE: SENSOR DE AR, SENSOR DE GOTAS, BATERIA;-TITULAÇÃO: ALTERAÇÃO DA VAZÃO SEM INTERRUPÇÃO DA INFUSÃO;-FUNÇÃO BOLUS;-FUNÇÃO STAND BY;-FUNÇÃO KVO: KEEP VEIN OPEN;-LINHA DE EQUIPOS PARENTERAIS DEDICADOS E SEGUROS PARA UTILIZAÇÃO NESTE EQUIPAMENTO. PVC – DEHP FREE, PVC FREE. CERTIFICADOS PELO INMETRO, DE ACORDO COM A</p>	2			2	UND	10.360,81	20.721,62



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		PORTARIA 502 DE 29, DE DEZEMBRO DE 2011;								
14	18757	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR - MODELO DE ÓTICA-INFINITA - PORTA-OBJETIVA REVERSO PARA 05 (CINCO) OBJETIVAS. OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS DE 4X, 10X, 20X, 40X E 100X. OCULAR DE GRANDE CAMPO WF 10X/18MM? CONDENSADOR ABBE N.A. 1,25 EQUIPADO COM-DIAFRAGMA E FILTRO COM AJUSTE DE CENTRALIZAÇÃO E ALTURA ILLUM. 6V- 20W.-BIVOLT. COM SISTEMA-COAXIAL COM MACROMÉTICO E MICROMÉTRICO-CONJUGADOS BILATERAIS	1				1	UND	4.385,44	4.385,44
15	18758	APARELHO DE GASOMETRIA-ANALISADOR ABRANGENTE DE CUIDADOS CRÍTICOS DE SANGUE TOTAL QUE COMBINA GASES NO SANGUE, ELETRÓLITOS, METABÓLITOS, CO-OXIMETRIA E 32 RESULTADOS CALCULADOS EM UM ANALISADOR SIMPLES E COMPACTO. COM TECNOLOGIA DE CARTUCHO COMPONENTE, QUE NÃO REQUER MANUTENÇÃO, PARA SENSORES E REAGENTES COM TECNOLOGIA DE CO-OXIMETRIA DE SANGUE TOTAL PATENTEADA, NOVA, QUE NÃO REQUER MANUTENÇÃO QUE NÃO DANIFICA.-PO2 PCO2 PH HCT THB NA CL K ICA TCO2 IMG GLI LAC UREA (BUN) CREAT SO2% O2HB COHB METHB HHB HBF TBIL	1				1	UND	29.299,92	29.299,92
16	18766	DIATHERAPIC MICROWAVE HTM (APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS-CURTAS), VOLTAGEM 110, CABO FLEXIVEL E BRAÇO ARTICULADO, COM DIMENSÕES DE: 28.0CM-x 34.0 X 16.0 (CXLXA)	1	1				UND	8.991,33	8.991,33
17	18768	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA, COM PEDAL DE COMANDO COM NO MÍNIMO 3 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA A POSIÇÃO ZERO, BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL EM 90° ESCAMOTEÁVEL, AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), ESTRUTURA DE MATERIAL EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO PÓLIETILENO DE ALTO IMPACTO, ESTOFAMENTO AMPLO, APOIO DOS BRAÇOS FIXOS COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, CAPAS EM ABS INJETADOS, COM PROTEÇÃO ANTI UV, QUE PROMOVA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ACIONADA POR MOTO REDUTOR DE BAIXA TENSÃO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS, PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MOTORES ISENTOS DE ÓLEO, ENCOSTO DA CABEÇA BIARTICULADO, ANATÔMICO, REMOVÍVEL, REGULAGEM ALTURA COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL, SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA, ESTOFAMENTO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MATERIAL LAMINADO EM PVC OU VISCO ELÁSTICOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM COSTURA, ATÓXICO, DE ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE, COR NEUTRA, PEDAL JOYSTICK MÓVEL, COM ACIONAMENTO DAS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO,	1			1		UND	18.481,13	18.481,13



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

	<p>REFLETOR E POSICIONAMENTOS DE TRABALHO, ENCOSTO E ASSENTOS AMPLOS, ENVOLVENTE, CONFORTÁVEIS E ANATÔMICOS COM ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO, CURVO QUE PROPORCIONE CONFORTO DO PACIENTE E PERMITE MAIOR APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA DE CONEXÃO INCORPORADAS COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 V, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 50/60 HZ, BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA PARA FACILITAR ACESSO DO PROFISSIONAL, SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM 24 VOLTS, BASE QUE NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO NO PISO.-A CADEIRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS:-EQUIPO: ACOPLADO A CADEIRA, TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, AMBIDESTRO COM ATÉ 4 TERMINAIS PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (2 TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO TIPO BORDEN E 1 PARA BAIXA ROTAÇÃO TIPO BORDEN COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY, SUPORTE DAS PONTAS COM AÇIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SERINGA TRÍPLICE COM BICO REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL, TAMPO OU BANDEJA ÚNICA EM INOX, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA COLOCAR MATERIAL CLÍNICO, PINTURA DE COR BRANCA, ANTICORROSIVA, PUXADORES LATERAIS, SISTEMA ANTIRREFLEXO, VÁLVULA ANTI-RETRAÇÃO, FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO RESERVATÓRIO.-REFLETOR: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO EM LED, MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ, INTENSIDADES DE 10.000, 20.000 E 30.000 LUX, AÇIONAMENTO POR PEDAL PARA SE EVITAR RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, FONTE DE LUZ FRIA, NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR, FACILITA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO E MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO. LINHAS ARREDONDADAS FACILITA O MANUSEIO, CABEÇOTE DE MATERIAL RESISTENTE COM GIRO EM 620 GRAUS, LEVE, ALTA DURABILIDADE DE AMPLA MOBILIDADE PARA VÁRIAS POSIÇÕES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO PUXADORES BILATERAIS FORMATO DE ALÇA, PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL DE MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PROTEJA SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL.-UNIDADE DE ÁGUA OU UNIDADE AUXILIAR: CAIXA ACOPLADA, CAPACIDADE DE ATÉ 3 TERMINAIS, 02 (DOIS) SUGADORES DE ALTA POTÊNCIA PARA CÂNULA DESCARTÁVEL (TRATAMENTO RESTAURADOR E CIRÚRGICO). CUBA BRANCA MATERIAL DE PORCELANA, REMOVÍVEL, PROFUNDA COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

	<p>COBERTURAS PARA EVITAR RESPINGOS, ACIONAMENTO DA ÁGUA MANUAL, SISTEMA DE REGULAÇÃO DE VAZÃO DE ÁGUA, CUBAS REBATÍVEL COM 90 GRAUS, PARA POSSIBILITAR APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO, RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE NO MÍNIMO 800ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE.-MOCHO PROFISSIONAL: BASE COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) RODÍZIOS, ASSENTO ANATÔMICO, REGULÁVEIS PARA MAIOR CONFORTO E ERGONOMIA DO PROFISSIONAL, ACIONAMENTO A GÁS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA – 33 COM PVC EXPANDIDO SEM COSTURAS, MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE 440 A 570 MM E ENCOSTO DE 285 A 360 MM, RECLINAÇÃO DO ENCOSTO, COR NEUTRA SEGUINDO A MESMA COR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.-ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, DESTINADO A PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SELETOR DE FUNÇÃO ANALÓGICA, APARELHO CONJUGADO COM AS DUAS FUNÇÕES ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, CONTROLE DE POTÊNCIA AJUSTÁVEL COM ATÉ 10 NÍVEIS, CONFORME A NECESSIDADE DE TRABALHO, AJUSTE FINO DE ATÉ 6 NÍVEIS DE ÁGUA E AR, PEÇAS DE MÃO LEVE DE FORMATO ANATÔMICO PARA MELHORA PRECISÃO DE TRABALHO, GABINETE RESISTENTE, PINTURA LISA PARA FACILITAR DESINFECÇÃO, COMPOSTO POR CORPO E TAMPA, PEDAL DE ACIONAMENTO DE COMANDO ÚNICO, CAPA DA PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM REMOVÍVEL E AUTOCLAVAVEL, COMANDOS DE LIGA/DESLIGA E SELEÇÃO DAS FUNÇÕES ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA E DE VAZÃO DE ÁGUA, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA CADEIRA, RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 500 ML, MANGUEIRAS LISA, LEVES, LEXÍVEIS DE FÁCIL DESINFECÇÃO, TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIZOELÉTRICO, RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO REMOVÍVEL, COM PRESENÇA DE FILTRO DE AR PARA DRENAGEM DE RESÍDUOS LÍQUIDOS CONDENSADOS, RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS REMOVÍVEL, BOMBA PERISTÁLTICA INTERNA E ELÉTRICA, 03 PONTAS PÉRIO DE FORMATOS VARIADOS, MATERIAL ESTERILIZÁVEL O QUE REFORÇA CUIDADOS COM A BIOSSEGURANÇA, 01 CHAVE DE APERTO DAS PONTAS, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: DE 29 A 32 KHZ, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO:110/220 V, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA: RESERVATÓRIO ACOPLADO, ALIMENTAÇÃO DE AR: COMPRESSOR (REDE).-COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: COMPATIBILIDADE E CAPACIDADE PARA ATENDER 01</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MOTO-COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, ALTO DESEMPENHO E MOTOR DE POTÊNCIA DE 1HP, PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA E ANTIMICROBIANA INTERNA E EXTERNA. VOLUME RESERVATÓRIO: 30L VERTICAL, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, TENSÃO: 127 V, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM FIO, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 8,3 BAR – 120 LIBRAS, DESLOCAMENTO TEÓRICO 6 PCM: 170L/MINUTO , NÚMERO DE PISTÕES: 2-V, NÚMEROS DE POLOS: 4.								
18	18773	INALADOR NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS BIVOLT COR BRANCO 110V/220V	2		2			UND	1.822,87	3.645,74
19	18777	ECÓGRAFO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS QUE PERMITE ATUALIZAÇÕES COM NO MÍNIMO 5.400.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR, FETAL, TRANSFONTANELA, CARDIOLOGIA (ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E TRANSESOFÁGICO), EXAMES E EXAMES DE INTERVENÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE, DE FÁCIL LOCOMOÇÃO, COM CARRO MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS GIRATÓRIAS E SISTEMAS DE TRAVAS; PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICO TOTALMENTE ARTICULADO EM ALTURA, GIRO E EXTENSÃO, COM TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL E TELA TOUCH SCREEN COM MONITOR DE LED COM 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X1024 COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULADO EM ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO;-COM SSD INTEGRADO DE NO MÍNIMO 512 GB; FAIXA DINÂMICA DE 256 DB; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA COM TECNOLOGIA DE INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS MODELOS DE TRANSDUTORES; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE IMAGEM 2D AO TOQUE DE UM BOTÃO, PARA AJUSTAR CURVA DE TGC/DGC, GANHO E CURVA DE COMPRESSÃO; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE ESPECTRO EM MODO DOPPLER EM POUCOS AJUSTES; CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL AO TOQUE DE UM BOTÃO; PULSÁTIL, POWER DOPPLER DIRECIONAL, DOPPLER COLOR E DOPPLER TECIDUAL (COLORIDO E ESPECTRAL); MODO DUPLEX, TRIPLEX; DOPPLER CONTÍNUO, MODO M COM COLOR; MODO M, OPERAÇÃO NOS MODOS B/ D/ M/ BB/ BD/ BM; COLOR DOPPLER E POWER DOPPLER COM AJUSTE AUTOMÁTICO DA FREQUÊNCIA CONFORME A POSIÇÃO DA CAIXA DE COR; COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M E DOPPLER	1		1			UND	136.946,17	136.946,17



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

	<p>ESPECTRAL; MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM 2D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTOR LINEAR; CONEXÃO SIMULTÂNEA E ATIVA DE NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DIRETAMENTE ATRAVÉS DO PAINEL DO EQUIPAMENTO, E SEM ADAPTAÇÕES;--PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 32 CM; SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS DE RUÍDO (SPECKLE REDUCTION) COM MELHORIA DA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E RESOLUÇÃO DA BORDA PARA MELHORAR A DIFERENCIAÇÃO DOS TECIDOS; TECNOLOGIA DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS EM TEMPO REAL POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES; SOFTWARE PARA AS ANÁLISES DE STRAIN RATE CARDÍACO E DE STRAIN RADIAL E CIRCUNFERENCIAL PELA TECNOLOGIA SPECKLE TRACKING. SOFTWARE DEVE SER ENTREGUE OU EMBARCADO NO EQUIPAMENTO OU ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVIDAMENTE INSTALADO E OPERANTE; SOFTWARE QUE PROPORCIONA AS MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS DA ESPESSURA DA CAMADA ÍNTIMA-MÉDIA NAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS; SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ANÁLISES VASCULARES, CONSIDERANDO DETECÇÃO DE FLUXOS BAIXOS E VASOS CAPILARES. SOFTWARE INTEGRADO PARA VISÃO EXPANDIDA DA ANATOMIA OU IMAGEM PANORÂMICA, SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS VOLUMÉTRICAS 4D (3D EM TEMPO REAL) PARA REALIZAÇÃO DE QUANTIFICAÇÃO DAS IMAGENS MULTIPLANARES E VOLUMÉTRICAS, POSSUINDO IMAGENS TOMOGRÁFICAS COM AJUSTE DE ESPESSURA. POSSIBILIDADE FUTURA DE REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA AVANÇADA COM SOFTWARE DE ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 3 PROTOCOLOS (EXERCÍCIO E FARMACOLÓGICO) DE EXAME CONTENDO PELO MENOS 8 ESTÁGIOS DE AQUISIÇÃO E ANÁLISE D WALL MOTION SCORING, SOFTWARE QUE CLASSIFICA QUANTITATIVAMENTE VELOCIDADES SEGMENTARES DE CONTRAÇÃO E RELAXAMENTO DO TECIDO CARDÍACO PARA VISUALIZAÇÃO DE ANORMALIDADES, SOFTWARE QUE AVALIA QUALITATIVAMENTE O DESLOCAMENTO DA FUNÇÃO REGIONAL DA FIBRA MUSCULAR CARDÍACA, COM ANÁLISE DE STRAIN, STRAIN RATE E DISSINCRONISMO; SOFTWARE PARA ANALISAR O GRAU DE RIGIDEZ DO TECIDO COMO UM VALOR ABSOLUTO, SEM MOVER O TRANSDUTOR OU COMPRIMIR OS TECIDOS. COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE VELOCIDADE E KPA, ELASTOGRAFIA SHEAR</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

	<p>WAVE PRA ANÁLISE DE FÍGADO. SHEARWAVE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA REVISÃO EM CINELOOP QUE POSSUA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E EXIBIÇÃO DE ATÉ 4000 QUADROS DE IMAGENS 2D E EM CORES, EM TEMPO REAL E MODO DUPLEX;-CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS EM CD/DVD, E USB; CONECTIVIDADE DICOM 3.0 COMPLETO INCLUINDO TODOS OS PROTOCOLOS MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, TORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY –RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING; TEXTO RÁPIDO QUE PERMITA FAZER ANOTAÇÃO A QUALQUER MOMENTO DURANTE O EXAME; CAPACIDADE DE FAZER ANOTAÇÕES E MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS NA MEMÓRIA; MANUAL BÁSICO EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO COM REGULAÇÃO DE VOLTAGEM (100V-240V), CONEXÃO MÍNIMA DE 05 PORTAS USB; TODOS OS TRANSDUTORES DEVERÃO SER ELETRÔNICOS DO TIPO MULTIFREQUENCIAL E BANDA ESTENDIDA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTESS TRANSDUTORES:--1 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO PARA MEDICINA INTERNA E VASCULAR ABDOMINAL (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA: 1 A 7 MHZ);-1 (UM) TRANSDUTOR LINEAR PARA APLICAÇÕES VASCULARES E PEQUENAS PARTES (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 3 A 14 MHZ) COM 50 MM NO CAMPO DE VISÃO E 256 ELEMENTOS;-1 (UM)TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA E UROLOGIA (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA: 2 A 11 MHZ) COM 128 ELEMENTOS.--ACESSÓRIO: NOBREAK COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.--POSSIBILIDADES FUTURAS: COMPATIBILIDADE PARA O TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO; SONDA SETORIAL NEONATAL DE FREQUENCIA MÍNIMA 4 A 12MHZ; SETORIAL PEDIÁTRICO DE NO MINIMO 3-8MHZ; SOFTWARE 5D FOLÍCULOS; REALCE DE AGULHA PARA BLOQUEIOS; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO MICROCIRCULATORIO PARA EXIBIÇÃO DE INTENSIDADE EM CORES; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE MODO TRIDIMENSIONAL; SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO DE VOLUME AVANÇADA QUE APRIMORA A VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS INTERNAS E EXTERNAS EM UMA ÚNICA IMAGEM RENDERIZADA. QUANTIFICAÇÃO DE GORDURA.--O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA QUE CONFERE AO FABRICANTE O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS.--EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

	<p>SOLUÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS VIA SMARTPHONE, DEVERÁ VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA, E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE, MONTADO E INSTALADO. OFERECER TREINAMENTO "IN LOCO" AOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANIPULAR O EQUIPAMENTO E COMO SUPORTE ON-LINE PARA DIRIMIR DÚVIDAS TÉCNICAS POSTERIORES, PELO PERÍODO DA GARANTIA.--A MARCA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA EM MATO GROSSO DO SUL, COM EMPRESA FÍSICA COMPROVADO ATRAVÉS DE CONTRATO FIRMADO COM O FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60 DIAS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, E COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PARA QUE HAJA UM SUPORTE DE ATENDIMENTO TÉCNICO EM ATÉ 48HRS; ASSIM COMO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA DEVERÁ TER UM ENGENHEIRO HABILITADO PELO FABRICANTE, REGISTRADO NO CREA MS, SEM NECESSIDADE EM SER A EMPRESA LICITANTE, RESULTANDO EM UM ATENDIMENTO MAIS ÁGIL, BEM COMO EVITAR PREJUÍZO AOS PACIENTES DE MÉDIO E ALTO RISCO ATENDIDOS PELA CONTRATANTE EM CASO DE INTERRUPTÃO DO ATENDIMENTO.--GARANTIA MÍNIMA DE 24 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA (COM EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO) CONFORME MANUAL DO FABRICANTE (INCLUINDO PEÇAS QUE POR ESTE VENHAM A SER INDICADAS EM MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA). MARCAS REFERENTES OU DE MELHOR QUALIDADE QUE: SAMSUNG HS50, LOGIC P9 OU PHILIPS AFFINITY 50.</p>							
								TOTAL: 366.159.59



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **DECRETO Nº 769, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**. Inciso I do *caput* do artigo 2º:

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em razão da natureza e especificidade dos itens objeto desta contratação, não será aplicada a exclusividade ou reserva de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há número suficiente de fornecedores locais ou regionais enquadrados nesse regime e que a medida poderia comprometer a vantajosidade e a competitividade do certame. A justificativa detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A futura contratação está devidamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual para 2025**, republicado no dia 20 de junho de 2025, **página 135** no Diário Oficial da **Assomasul Nº 3865**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.



4.2. O licitante deverá observar, durante toda a execução do contrato, os seguintes requisitos:

- a) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com marca, modelo e especificações compatíveis com a proposta aprovada, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou com sinais de avarias.
- b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e rotuladas, com identificação do fabricante, número de lote e especificações técnicas, acompanhados da respectiva nota fiscal e manual de instruções em português.
- c) Quando aplicável, deverão ser realizados instalação, testes funcionais e treinamento inicial, no momento da entrega.
- d) Os bens devem apresentar tecnologia atualizada, operação segura, estrutura robusta e interface de fácil manuseio, compatíveis com o uso hospitalar.
- e) Será exigida a apresentação de **registro ou notificação na ANVISA e certificação do INMETRO, quando aplicável.**
- f) Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada, suporte técnico durante o período de garantia e fornecimento de peças por no mínimo 5 (cinco) anos após o fornecimento.
- g) A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento, incluindo frete, tributos, seguros e demais despesas acessórias.
- h) A entrega deverá ocorrer no prazo e local indicados, com os bens devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte e manuseio.
- i) A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- j) A Administração reserva-se o direito de recusar produtos em desacordo com as especificações ou com avarias, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.
- k) A contratada deverá atender pontualmente às solicitações da Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

Sustentabilidade

4.3. Com base nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e na **Lei nº 14.133/2021**, as exigências de sustentabilidade foram adequadas à realidade da contratação, vinculando-se a itens específicos, com as devidas justificativas técnicas e de viabilidade, conforme segue:

- a) Será exigida, **somente quando aplicável e de forma proporcional**, a responsabilidade do fornecedor quanto ao descarte adequado de embalagens e



resíduos eletrônicos resultantes da instalação ou substituição de peças dos seguintes itens: **Item 1** – Autoclave; **Item 2** – Detector fetal; **Item 3** – Monitor multiparamétrico e **Item 19** – Ecógrafo.

Justificativa: Atende ao art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A exigência será incluída apenas nos casos em que o impacto ambiental do descarte for relevante e que não onere desnecessariamente o processo de contratação.

b) Será exigido o atendimento à NBR 9050/2020 (acessibilidade) e à NR 17 (ergonomia) **exclusivamente** para: item 17 – Cadeira odontológica e mocho profissional.

Justificativa: Tais itens destinam-se ao uso intensivo por profissionais da saúde e pacientes com diversas limitações físicas, exigindo padrões mínimos de conforto e segurança laboral.

c) Será incluída cláusula vedando a contratação de fornecedores que utilizem trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão, conforme legislação vigente (arts. 4º e 14 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 9.571/2018). **-Aplica-se a todos os itens da contratação.**

d) Será dada **preferência**, em caso de empate, a fornecedores com certificação ISO 14001 (gestão ambiental) ou ISO 45001 (segurança e saúde ocupacional), quando comprovada sua pertinência com a natureza do produto fornecido. **-Aplicação limitada** aos seguintes itens, por envolverem riscos ambientais ou operacionais mais elevados: Item 9 – Aparelho de Raio-X e Item 19 – Ecógrafo.

Justificativa: O manuseio e descarte desses equipamentos exigem conformidade com normas técnicas específicas, sendo a certificação um indicativo de maior controle de riscos.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Indicação de marcas ou modelos

4.6. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Samsung HS50, LOPGIC P9 ou Philips affiniti 50.

Da exigência de catálogo

4.7. Após a aceitação da proposta quanto ao valor ofertado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo técnico dos itens em comodato, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Compra ao fornecedor, em remessa **parcelada**.

5.2. Para envio da Ordem de Compra o fornecedor deverá informar endereço de e-mail oficial da empresa e, caso haja alteração do mesmo durante a vigência do contrato, é responsabilidade do fornecedor comunicar formalmente o setor de Compras da Prefeitura Municipal de Figueirão, para que façam o reencaminhamento dos e-mails;

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Moisés Araújo Galvão, nº 535, Centro, CEP 79.428-000, Figueirão/MS - Setor de Almoxarifado – horário: das 7h às 11 e das 13 às 17h

5.4. Envios realizados por correios ou transportadora deverão respeitar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Figueirão, descrito no item anterior, e constar na embalagem o direcionamento ao Setor de Almoxarifado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



5.7. A garantia abrange a correção ou substituição dos materiais pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais inicialmente adquiridos.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da comunicação ao Contratado.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a ordem de compra e nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- c) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Deduções e ou retenções contidas na Nota Fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, através do procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preço**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 366.159,59 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

O Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Moisés de Araújo Galvão N° 591, Centro, na cidade de Figueirão/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado(a) pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal, brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no diário oficial de/...../202....., processo administrativo n.º 16991/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 798 de 28 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológico, para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva, a UBS Pequi I (em implantação), o Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Figueirão-MS, especificados no item 1.1. anexo I do edital de Licitação nº 69/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--



TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>). O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento



contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município



(<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Figueirópolis xx de xx 2025.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

nome do Representante da empresa)

(nome da empresa)

CNPJ

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/25, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE- FIGUEIRÃO E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO , Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Moisés de Araújo Galvão nº 591, na cidade de Figueirão/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 16991/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 69/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológico, para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva, a UBS Pequi I (em implantação), o Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Figueirão-MS.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que



preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#)).



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima



deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.5. Multa:

11.1.6. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.8. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.1.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.1.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.1.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida



indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Dotação:
- b) Função e Subfunção:
- c) Projeto Atividade:
- d) Fonte:
- e) Elemento Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Camapuã/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Figueirão/MS, xx de xx de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

- a) A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Figueirópolis/MS, que atende a todas as condições de habilitação no PROCESSO Nº 16991/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
- b) (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art.7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência á regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no PROCESSO Nº 16991/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Figueirópolis/MS.
- c) (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, Declaro para os devidos fins, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da



Lei, de que conhece e aceita o teor completo do PROCESSO Nº 16991/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 , ressaltando-se o direito recursal , bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

- e) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº ____ , Bairro _____ , Cep: _____ , Município de _____ - _____, declara para os devidos fins , sob as penalidades cabíveis , que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal , Estadual e Municipal .
- f) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº ____ , Bairro _____ , Cep: _____ , Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº ____ , Bairro _____ , Cep: _____ , Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.